



# PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Contratação de empresa para o fornecimento de suplemento alimentar para dieta enteral ou oral, para distribuição pela Secretaria de Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

A aquisição de leites e fórmulas infantis para a população de Espigão Alto do Iguaçu é fundamental para garantir a saúde e o bem-estar de grupos vulneráveis, como bebês, crianças pequenas, idosos e pessoas com necessidades especiais. Esses itens são essenciais para assegurar uma nutrição adequada indispensáveis para o desenvolvimento saudável e a qualidade de vida. No caso das fórmulas infantis, elas desempenham um papel crucial para os bebês que, por diversos motivos, não podem ser amamentados, assegurando que recebam os nutrientes necessários para o crescimento. Já o leite, além de ser um alimento básico para crianças, também é essencial para o público adulto e idoso, principalmente aqueles que têm limitações econômicas ou problemas de saúde que dificultam o acesso a uma alimentação adequada. Portanto, a aquisição desses produtos para a população de Espigão Alto do Iguaçu é uma medida importante de saúde pública e assistência social, uma vez que assegura o suporte básico a pessoas que, sem esse auxílio, poderiam enfrentar desafios significativos em suas condições de vida, promovendo equidade no acesso a cuidados essenciais.

### 2- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Qtde.	Tipo	Produto
1	60	Und	Fórmula Infantil Especial - Fórmula infantil industrializada semi elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas extensamente hidrolisados do soro do leite sem lactose. Contendo no mínimo 40% de TCM, acrescido de ácido araquidônico (ARA) e ácido docosahexaenóico (DHA) E mínimo de 85% de maltodextrina, contendo nucleotídeos e selênio, vitaminas, minerais e oligoelementos que atendam às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acondicionada em embalagem de lata de no mínimo 400 g, contendo data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e descrição das características do produto. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Produto pré-aprovado é o PREGOMIM PEPTI, aceitando-se fórmula igual ou superior.
2	50	Und	Suplemento nutricional oral em pó, especializado para controle glicêmico (diabetes ou intolerância à glicose), formulado com carboidratos de lenta absorção (baixo índice glicêmico) e alto teor de fibras (polidextrose e frutooligossacarídeo). Fonte de proteínas e gorduras equilibradas, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor baunilha. Embalagem de 370g. Produto pré-aprovado é o DIAMAX IN (PRODIET), aceitando-se fórmula igual ou superior.
3	300	Und	Alimento para nutrição oral ou enteral, indicado para crianças até 10 anos de idade, rico em vitaminas e minerais. Isento de glúten, lactose e fibras. Possui 100% proteína animal. Embalagem lata com no mínimo 400g. Produto pré-aprovado é o NUTREN JUNIOR e/ou ISOSOURCE JUNIOR aceitando-se fórmula igual ou superior.
4	250	Und	Alimento nutricionalmente completo, Hipercalórico (1.5kcal/ml) e, normoproteico. Indicado para uso oral é enteral. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Produto pré-aprovado é o TROPIC 1.5, aceitando-se fórmula igual ou superior.
5	300	Und	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Normocalórico, normoproteico e normolipídico, com 100% proteína animal, isento de glúten, lactose e fibras. Sabor baunilha. Lata 400g. NUTREN 1.0 – ORDEM JUDICIAL.
6	30	Und	Fórmula infantil indicada para lactantes a partir de 1 ano. Contém probióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Indicada para suprir as necessidades nutricionais. Não contém glúten. Contém lactose. Lata 800g. Produto pré-aprovado é o NANLAC COMFOR 1 a 3 anos, aceitando-se fórmula igual ou superior.
7	35	Und	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO LATA 280G - Módulo com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, indicado para pessoas com necessidades aumentadas de proteína, Desnutrição Proteica, Doenças Imunossupressoras e Cirurgia Bariátrica. Produto pré-aprovado é o NUTREN JUST PROTEIN, aceitando-se fórmula igual ou superior.



# PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

## 3-LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (incisos V e VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Item	Qtde	Tipo	Descrição	V. Unit	V. Total
1	60	Und	Fórmula Infantil Especial - Fórmula infantil industrializada semi elementar e hipoalergênica contendo 100% de proteínas extensamente hidrolisados do soro do leite sem lactose. Contendo no mínimo 40% de TCM, acrescido de ácido araquidônico (ARA) e ácido docosahexaenóico (DHA) E mínimo de 85% de maltodextrina, contendo nucleotídeos e selênio, vitaminas, minerais e oligoelementos que atendam às recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acondicionada em embalagem de lata de no mínimo 400 g, contendo data de fabricação, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e descrição das características do produto. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Produto pré-aprovado é o PREGOMIM PEPTI, aceitando-se fórmula igual ou superior.	159,69	9.581,40
2	50	Und	Suplemento nutricional oral em pó, especializado para controle glicêmico (diabetes ou intolerância à glicose), formulado com carboidratos de lenta absorção (baixo índice glicêmico) e alto teor de fibras (polidextrose e frutooligosacarídeo). Fonte de proteínas e gorduras equilibradas, sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor baunilha. Embalagem de 370g. Produto pré-aprovado é o DIAMAX IN (PRODIET), aceitando-se fórmula igual ou superior.	62,65	3.132,50
3	300	Und	Alimento para nutrição oral ou enteral, indicado para crianças até 10 anos de idade, rico em vitaminas e minerais. Isento de glúten, lactose e fibras. Possui 100% proteína animal. Embalagem lata com no mínimo 400g. Produto pré-aprovado é o NUTREN JUNIOR e/ou ISOSOURCE JUNIOR aceitando-se fórmula igual ou superior.	60,28	18.084,00
4	250	Und	Alimento nutricionalmente completo, Hipercalórico (1.5kcal/ml) e, normoproteico. Indicado para uso oral é enteral. Embalagem: Tetra Pak 1000ml. Produto pré-aprovado é o TROPHIC 1.5, aceitando-se fórmula igual ou superior.	31,42	7.855,00
5	300	Und	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Normocalórico, normoproteico e normolipídico, com 100% proteína animal, isento de glúten, lactose e fibras. Sabor baunilha. Lata 400g. NUTREN 1.0 – ORDEM JUDICIAL.	54,43	16.329,00
6	30	Und	Fórmula infantil indicada para lactantes a partir de 1 ano. Contém probióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Indicada para suprir as necessidades nutricionais. Não contém glúten. Contém lactose. Lata 800g. Produto pré-aprovado é o NANLAC COMFOR 1 a 3 anos, aceitando-se fórmula igual ou superior.	67,62	2.028,60
7	35	Und	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO LATA 280G - Módulo com 100% de Proteína do Soro do Leite. Sem adição de carboidrato e gordura. Sabor neutro, indicado para pessoas com necessidades aumentadas de proteína, Desnutrição Proteica, Doenças Imunossupressoras e Cirurgia Bariátrica. Produto pré-aprovado é o NUTREN JUST PROTEIN, aceitando-se fórmula igual ou superior.	123,83	4.334,05



# PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025 - 2028

Valor total global do(s) item(s) em **R\$: 61.344,55 (sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

A base de cálculo utilizada para esta aquisição é a mediana obtida junto a quatro fontes de pesquisa da plataforma "Banco de Preços". Responsável pela pesquisa: Armelindo Flávio Dreher.

#### **4- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).**

Deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após solicitação formal da Secretaria, sendo que serão retirados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, no prazo de 12 (doze) meses.

#### **5- POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável e necessária. Considerando as informações expostas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente e economicamente VIÁVEL.

#### **6- JUSTIFICATIVA PARA O ETP SIMPLIFICADO (§ 2º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).**

Justifica-se a realização de Estudo Técnico Preliminar Simplificado em virtude de expressa previsão legal constante do § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e em virtude de ser demanda que não contempla maiores soluções.

Espigão Alto do Iguaçu – PR, 08 de maio de 2026.

**JOCEMAR MENDES DE JESUS**

Secretário Municipal de Saúde